



Código de Ética e Conduta

Programa de Governança e Integridade

Hub Capital Soluções Integradas Ltda.

Versão 2.0 | 27/07/2026 | Uso Externo

Conexões que impulsionam resultados.

Documento	Código de Ética e Conduta
Versão	v2.0
Data	27/07/2026
Classificação	Uso Externo
Área responsável	Direção Executiva
Revisão	Periódica ou por alteração relevante

CAPÍTULO INICIAL

Mensagem da Direção

A Hub Capital foi fundada sobre um alicerce que vai além da competência técnica: a integridade como valor inegociável. Em um mercado onde a confiança é o ativo mais escasso, a maneira como o trabalho é realizado importa tanto quanto os resultados entregues.

A Hub Capital é uma estruturadora de operações financeiras. Os clientes lhe confiam suas operações mais sensíveis, suas reestruturações mais complexas e seus processos de crescimento e transformação. Essa confiança só se sustenta quando cada integrante da equipe age com transparência, responsabilidade e excelência técnica, sem concessões.

Este Código de Ética e Conduta não é um conjunto de regras impostas de fora para dentro. É a formalização escrita daquilo que já se pratica. Ele orienta as decisões nos momentos de incerteza, protege a reputação institucional e assegura que a Hub Capital seja, em todas as circunstâncias, a estruturadora em que empresas e investidores podem confiar.

Sócios, colaboradores, parceiros e assessores são convidados a internalizar estes princípios e a torná-los parte do seu modo de ser profissional.

Direção Executiva

Hub Capital Soluções Integradas Ltda.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Finalidade

O presente Código de Ética e Conduta tem por finalidade estabelecer os princípios, valores e normas de comportamento que orientam as relações internas e externas da Hub Capital Soluções Integradas Ltda., doravante denominada simplesmente Hub Capital, e integra o Programa de Governança e Integridade da empresa.

Art. 2º Âmbito de Aplicação

As disposições deste Código aplicam-se a:

- Sócios e membros da direção executiva
- Colaboradores em regime de emprego, prestação de serviços ou assessoria
- Parceiros operacionais e representantes comerciais que atuem em nome da Hub Capital
- Consultores, advogados e profissionais externos vinculados às operações da empresa

O desconhecimento das normas aqui previstas não isenta qualquer pessoa de responsabilidade pela sua inobservância.

Art. 3º Natureza Vinculante

A adesão a este Código é condição indispensável ao início e à manutenção de qualquer relação profissional com a Hub Capital. Sua violação poderá ensejar medidas disciplinares, rescisão contratual e, conforme a gravidade, responsabilização nas esferas civil e penal, nos termos da legislação brasileira vigente.

CAPÍTULO II

Princípios Fundamentais

A Hub Capital pauta sua atuação por sete princípios fundamentais, que constituem a espinha dorsal de sua cultura organizacional e o critério primário de toda tomada de decisão:

I Integridade

Agir com retidão, honestidade e coerência em todas as circunstâncias, sem distinção entre o público e o privado, entre o observado e o não observado.

II Independência Técnica

Emitir análises, pareceres e recomendações com base exclusivamente em critérios técnicos e no melhor interesse do cliente, livres de pressões externas ou conflitos de interesse não declarados.

III Confidencialidade

Preservar rigorosamente as informações privilegiadas de clientes, parceiros e operações, reconhecendo que o sigilo é um ativo estratégico insubstituível.

IV Excelência

Buscar permanentemente o mais alto padrão técnico nas entregas, com rigor metodológico, atualização contínua e comprometimento com a qualidade.

V Responsabilidade

Assumir com transparência os resultados das próprias ações, erros e decisões, sem transferência de responsabilidade ou minimização de falhas.

VI Respeito

Tratar com dignidade e urbanidade todos os públicos com que a empresa se relaciona, entre eles clientes, parceiros, colaboradores, reguladores e a sociedade, sem discriminação de qualquer

natureza.

VII

Legalidade

Observar estritamente a legislação brasileira, os regulamentos setoriais e as normas internas, reconhecendo que a conformidade legal é o piso mínimo do comportamento ético, não o seu limite máximo.

CAPÍTULO III

Relações com Clientes

Art. 4º Dever de Diligência

A Hub Capital compromete-se a dedicar ao cliente os recursos técnicos e humanos necessários ao adequado desenvolvimento de cada operação, agindo sempre com o cuidado e a diligência exigidos pelas melhores práticas do mercado financeiro estruturado.

Art. 5º Transparência nas Relações Comerciais

É dever de todos os representantes da Hub Capital:

- Apresentar com clareza o escopo dos serviços prestados e suas limitações
- Informar proativamente sobre riscos, premissas e incertezas das operações estruturadas
- Não prometer resultados que estejam fora do controle da empresa ou do cliente
- Comunicar imediatamente qualquer alteração relevante no cenário que possa afetar a operação em curso

Art. 6º Vedação ao Conflito de Interesses

Nenhum representante da Hub Capital poderá prestar serviços simultaneamente a partes que se encontrem em posição antagônica em uma mesma operação, salvo mediante consentimento escrito e expresso de todas as partes envolvidas e prévia aprovação da direção.

Todo conflito de interesse, real, potencial ou percebido, deve ser imediatamente declarado à liderança competente, cabendo a esta deliberar sobre a continuidade ou a suspensão do envolvimento na operação.

Art. 7º Vedação à Representação Indevida

É expressamente vedado apresentar a Hub Capital como instituição financeira, banco, gestora de recursos ou qualquer outra entidade que não corresponda à sua natureza de estruturadora independente. A comunicação institucional deve ser sempre precisa quanto ao papel da empresa em cada operação.

CAPÍTULO IV

Confidencialidade e Informações Privilegiadas

Art. 8º Dever de Sigilo

Todas as informações obtidas no âmbito das operações estruturadas pela Hub Capital, entre elas dados financeiros, jurídicos, estratégicos e pessoais de clientes e parceiros, são de natureza estritamente confidencial.

O dever de sigilo abrange:

- Valores, condições e estruturas de operações em negociação ou executadas
- Informações sobre a saúde financeira, passivos e ativos dos clientes
- Identidade dos clientes e das contrapartes envolvidas em cada operação
- Metodologias, modelos e ferramentas proprietárias da Hub Capital

Art. 9º Extensão Temporal

O dever de confidencialidade persiste por 5 (cinco) anos contados do encerramento da relação contratual ou da conclusão da operação a que as informações se refiram, prevalecendo o prazo que se encerrar por último, e não se extingue com o término do vínculo profissional entre a pessoa e a Hub Capital.

O prazo previsto neste artigo é o padrão único de confidencialidade do Programa de Governança e Integridade e aplica-se igualmente às demais políticas e instrumentos da Hub Capital, ressalvados os casos em que a legislação imponha prazo superior.

Art. 10 Vedação ao Uso de Informações Privilegiadas

É absolutamente vedada a utilização de informações obtidas no exercício das funções junto à Hub Capital para benefício próprio ou de terceiros, seja mediante operações financeiras, divulgação seletiva, assessoria paralela ou qualquer outra modalidade de aproveitamento indevido.

A violação desta norma configura falta grave, sujeitando o infrator às responsabilidades civis, contratuais e penais previstas na legislação brasileira, em especial as disposições relativas ao uso indevido de informação privilegiada.

Art. 11 Proteção de Dados Pessoais

O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito das atividades da Hub Capital observará integralmente os princípios e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), devendo todos os colaboradores zelar pela coleta mínima, finalidade específica e segurança das informações pessoais a que tiverem acesso, nos termos da Política de Privacidade e LGPD da empresa.

CAPÍTULO V

Prevenção à Lavagem de Dinheiro e à Corrupção

Art. 12 Conformidade Regulatória

A Hub Capital adota postura de tolerância zero em relação a práticas de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, corrupção ativa ou passiva, suborno e qualquer forma de conduta ilícita, em estrita observância à Lei nº 9.613/1998, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normativos aplicáveis.

Art. 13 Conheça Seu Cliente (KYC)

Antes do início de qualquer engajamento, os representantes da Hub Capital deverão:

- Verificar a identidade e a capacidade jurídica do cliente e de seus representantes
- Analisar a origem dos recursos envolvidos na operação
- Identificar e registrar beneficiários finais das estruturas propostas
- Consultar listas restritivas nacionais e internacionais pertinentes
- Documentar adequadamente o processo de due diligence realizado

Operações com origem de recursos duvidosa, inconsistências cadastrais não sanadas ou recusa do cliente em fornecer informações mínimas são motivos suficientes para a não aceitação ou o encerramento do mandato.

Art. 14 Vedação a Vantagens Indevidas

É vedado a qualquer representante da Hub Capital oferecer, prometer, dar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agentes públicos ou privados, a título de facilitar negócios, obter licenças, influenciar decisões ou qualquer outro propósito.

Presentes, brindes e hospitalidades corporativas somente serão aceitos ou oferecidos em valores módicos, dentro das práticas de mercado, sem conotação de reciprocidade e com ciência da liderança da empresa, observados os limites da Política Anticorrupção.

CAPÍTULO VI**Relações Internas e Ambiente de Trabalho****Art. 15 Respeito e Dignidade**

A Hub Capital compromete-se a manter um ambiente de trabalho fundado no respeito mútuo, na colaboração e na valorização das diferenças. Não serão toleradas quaisquer formas de assédio moral, assédio sexual, discriminação por gênero, raça, etnia, religião, orientação sexual, deficiência ou qualquer outra condição pessoal.

Art. 16 Comunicação Interna

A comunicação entre os membros da Hub Capital deve ser clara, direta e respeitosa. Críticas são bem-vindas e esperadas, desde que expressadas de forma construtiva e em instâncias apropriadas. A cultura da empresa valoriza a franqueza com cuidado.

Art. 17 Uso de Recursos e Patrimônio

Os recursos materiais, tecnológicos, financeiros e imateriais da Hub Capital devem ser utilizados de forma responsável, eficiente e exclusivamente para fins legítimos relacionados às atividades da empresa. É vedado:

- Uso de sistemas, dados ou equipamentos da empresa para fins pessoais alheios ao negócio
- Divulgação não autorizada de informações proprietárias, metodologias ou modelos
- Apropriação, em nome próprio, de oportunidades de negócio identificadas no exercício da função

Art. 18 Propriedade Intelectual

Toda modelagem financeira, estruturação jurídica, metodologia, ferramenta analítica, material de comunicação e demais criações intelectuais desenvolvidas no âmbito das atividades da Hub Capital pertencem integralmente à empresa, independentemente do colaborador ou parceiro que as tenha concebido, nos termos da legislação de propriedade intelectual e das disposições contratuais vigentes.

CAPÍTULO VII**Relações com Parceiros e Terceiros**

Art. 19 Seleção e Monitoramento de Parceiros

A Hub Capital seleciona seus parceiros, fornecedores e prestadores de serviço com base em critérios técnicos, reputacionais e de conformidade. Espera-se que todos os parceiros compartilhem dos mesmos padrões éticos exigidos internamente, e a empresa reserva-se o direito de encerrar relações comerciais quando identificada incompatibilidade de valores.

O relacionamento com parceiros de originação observa a Política de Parcerias e Originação de Negócios e o Contrato de Parceria para Originação de Operações.

Art. 20 Relações com Instituições Financeiras e Investidores

No relacionamento com bancos, FIDCs, fundos estruturados, investidores privados e demais provedores de capital, a Hub Capital atua exclusivamente como estruturadora independente, sem assumir posição de intermediária financeira, agente autônomo de investimentos sem habilitação, ou qualquer papel que exija autorização regulatória específica não detida pela empresa.

Toda apresentação de operações a potenciais financiadores deve ser tecnicamente precisa, completa e não conter representações enganosas sobre os ativos, garantias ou perspectivas envolvidas.

Art. 21 Sigilo Perante Terceiros

Informações sobre clientes, operações e estratégias da Hub Capital não poderão ser divulgadas a terceiros sem autorização prévia e escrita da direção, salvo nos casos expressamente exigidos por lei ou determinação judicial.

CAPÍTULO VIII**Comunicação Externa e Redes Sociais**

Art. 22 Porta-Voz Institucional

Toda comunicação em nome da Hub Capital com a imprensa, veículos de comunicação, plataformas digitais institucionais e eventos públicos deve ser previamente autorizada pela direção executiva ou pelo profissional por ela designado.

Art. 23 Uso Pessoal de Redes Sociais

Colaboradores e parceiros são livres para manter perfis pessoais em redes sociais, devendo, no entanto, abster-se de:

- Divulgar informações confidenciais sobre clientes, operações ou estratégias da empresa
- Fazer declarações que possam ser interpretadas como posição oficial da Hub Capital sem autorização
- Publicar conteúdo que associe a marca da empresa a posicionamentos políticos, religiosos ou que possam causar constrangimento institucional
- Depreciar publicamente clientes, concorrentes ou parceiros

Art. 24 Preservação da Marca

A marca Hub Capital, seu logotipo, slogan e demais elementos de identidade visual são ativos estratégicos protegidos. Seu uso externo, para qualquer finalidade, exige autorização expressa da direção e deve seguir rigorosamente as diretrizes do Manual de Marca vigente.

CAPÍTULO IX

Canal de Ética e Responsabilidade

Art. 25 Canal de Ética

A Hub Capital mantém canal formal para o relato de suspeitas, irregularidades ou violações a este Código, aberto a sócios, colaboradores, parceiros, clientes e terceiros.

Os relatos são identificados. A identidade do denunciante de boa-fé é tratada como informação sigilosa, com acesso restrito aos responsáveis pela apuração, e não é revelada ao investigado nem a terceiros, salvo exigência legal ou judicial.

É expressamente vedada qualquer forma de retaliação contra quem, de boa-fé, relatar uma suspeita ou violação. A retaliação ao denunciante de boa-fé constitui, por si mesma, violação grave deste Código.

Canal de ética e reporte

Relato de suspeitas, irregularidades e violações ao Código de Ética e Conduta.

compliance@hubcapital.com.br

 (62) 4009-8008

Art. 26 Apuração de Irregularidades

Todo relato recebido será apurado com imparcialidade, celeridade e confidencialidade, com retorno ao denunciante no prazo de 15 dias úteis. O processo de apuração observará o princípio do contraditório e assegurará ao investigado o direito de apresentar sua versão dos fatos antes de qualquer deliberação.

Art. 27 Consequências das Violações

A gravidade das sanções aplicáveis às violações deste Código será proporcional à natureza, ao impacto e à intencionalidade da conduta, podendo incluir:

- Advertência formal

- Suspensão temporária de atividades
- Rescisão imediata do contrato ou vínculo com a Hub Capital
- Acionamento das vias administrativas, cíveis e penais cabíveis

CAPÍTULO X

Disposições Finais

Art. 28 Revisão e Atualização

Este Código será revisado periodicamente pela direção executiva da Hub Capital, sempre que alterações relevantes no ambiente regulatório, no porte da empresa ou na natureza das operações assim o exigirem. As versões atualizadas serão comunicadas formalmente a todos os destinatários.

Art. 29 Interpretação

Dúvidas relativas à interpretação das normas aqui previstas devem ser submetidas à direção executiva, a quem compete a deliberação definitiva sobre casos omissos, sempre tendo como critério o princípio mais favorável à integridade institucional.

Art. 30 Vigência

O presente Código entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores em sentido contrário, e vincula todos aqueles que mantenham qualquer relação profissional com a Hub Capital a partir desta data.

Hub Capital Soluções Integradas Ltda.

CNPJ 45.528.529/0001-10

Avenida 136, nº 761, Quadra F44, Lote 2, Andar 11, Edifício
Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP
74.093-250

compliance@hubcapital.com.br

hubcapital.com.br

 (62) 4009-8008

Conexões que impulsionam resultados.